

LEI Nº 468

AUTORIZA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a conceder no presente exercício, uma subvenção de Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros) à Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, para custeio geral de seus serviços de Assistência Médico-Sanitária.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, por Decreto, fixará a forma de pagamento da subvenção ora outorgada de maneira compatível com as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 3º - A Fundação Municipal de Saúde, para fazer jus a esta subvenção, assumirá os encargos municipais no setor de assistência médico-sanitária e dividirá com o Prefeito Municipal o planejamento da política municipal de saúde.

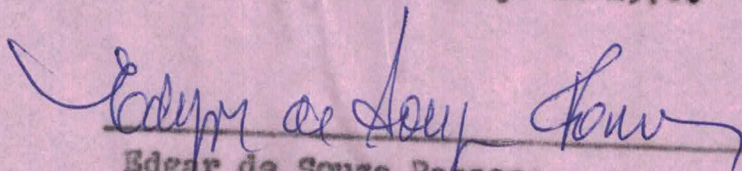
Artigo 4º - Os recursos transferidos à Fundação Municipal de Saúde serão aplicados livremente pela beneficiária, isto é: dentro de suas finalidades, e deles a Prefeitura exigirá ao término do exercício uma demonstração de aplicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários observando a legislação pertinente.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
15 de Março de 1978.



Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal.